

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À
LAVAGEM DE DINHEIRO, AO
FINANCIAMENTO AO
TERRORISMO E AO
FINANCIAMENTO DA
PROLIFERAÇÃO DE ARMAS
DE DESTRUIÇÃO EM MASSA
(PLD/FTP)**



SUMÁRIO

CONTROLE DE VERSÃO	3
1. OBJETIVO	4
2. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E NORMATIVAS.....	4
3. MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES.....	5
4. RESPONSABILIDADES	6
5. IDENTIFICAÇÃO DE CONTRAPARTES	7
6. COMUNICAÇÕES AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.....	7
7. TREINAMENTO	8
8. CONHEÇA SEUS <i>STAKEHOLDERS</i>.....	8
9. SANÇÕES.....	9
10. CONTROLE DO DOCUMENTO	9
10.1. Vigência e Divulgação.....	9
10.2. Revisão.....	9
10.3. Direitos Autorais e Distribuição	10



CONTROLE DE VERSÃO

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
11/12/2019	Diretor Presidente, Departamento de Governança, Riscos e Controles	1.0	Elaboração inicial do documento
17/07/2020	Departamento de Governança, Riscos e Controles	1.1	Revalidação da Política
20/12/2021	Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos; Diretoria de Fiscalização e Supervisão	2.0	Adequação da Política
26/10/2022	Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos; Diretoria de Fiscalização e Supervisão	3.0	Adequação da Política
21/03/2023	Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos; Diretoria de Fiscalização e Supervisão	4.0	Exclusão da menção à LGPD e ao canal de denúncias da CSD BR, dispostas em políticas próprias; revisão geral da Política
14/03/2024	Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos; Diretoria de Fiscalização e Supervisão	5.0	Atualização da Política em conformidade com novos processos
13/03/2025	Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos; Diretoria de Fiscalização e Supervisão	6.0	Atualização do capítulo de Referências regulatórias e normativas; Atualização do logo da CSD BR; Atualização no Capítulo de Responsabilidades; Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 13/03/2025



1. OBJETIVO

Esta Política de prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores, financiamento ao terrorismo, e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“PLD/FTP”) tem por objetivo estabelecer princípios e diretrizes da CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. (“CSD BR” ou “Companhia”) de agir em conformidade com as melhores práticas de combate à lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores, financiamento ao terrorismo, e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“LD/FTP”), utilizando-se, para tanto, de uma abordagem baseada em risco.

A abordagem baseada em risco é o meio que possibilita à CSD BR uma averiguação adequada e contínua de classificação e monitoramento de riscos da Companhia, dos Participantes e seus clientes (Titulares ou Contrapartes), fornecedores, parceiros, administradores, colaboradores, e prestadores de serviços relevantes.

Esta Política se aplica e é divulgada à alta administração, aos colaboradores, parceiros, prestadores de serviços relevantes e fornecedores, que devem comprometer-se a observá-la em seu inteiro teor.

Por meio desta Política a CSD BR visa: (a) estabelecer procedimentos de avaliação interna de riscos, regras, procedimentos, controles e ações mitigadoras em cumprimento à legislação e normativos aplicáveis à LD/FTP; (b) disseminar à alta administração, aos colaboradores, parceiros e prestadores de serviços relevantes, por meio de acultamento e treinamentos, o conhecimento das normas vigentes e das melhores práticas de governança corporativa no combate à LD/FTP; (c) promover de forma eficaz a comunicação ao órgão regulador, na periodicidade, forma e condições estabelecidas em normativos vigentes; (d) reprimir operações com indícios de infração à LD/FTP.

Os termos e expressões aqui iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, têm o significado a eles atribuído no Glossário da CSD BR disponível em www.csdb.com.

2. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E NORMATIVAS

- Lei. nº 9.613, de 3 de março de 1998 (“Lei 9.613/98” ou “Lei para prevenção e combate à lavagem de dinheiro”);
- Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012 (“Lei 12.683/2012”);



- Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 (“Lei 13.260/2016” ou “Lei Antiterrorismo”);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei 13.709/2018” ou “LGPD”);
- Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019 (“Lei 13.810/2019”);
- Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“RCVM 50/2021”).

Qualquer referência a qualquer lei ou normativo aplicável será considerado também como uma referência a todas as suas atualizações e regulamentações promulgadas ao abrigo dele, salvo disposição em contrário.

3. MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES

O monitoramento das operações realizadas na Plataforma da CSD BR tem como fundamento uma abordagem baseada em risco, de modo que é condição para concessão e manutenção do Direito de Acesso, que cada Participante outorgue à CSD BR plenos poderes para fiscalizar direta e indiretamente todos os atos por ele praticados no âmbito do ambiente corporativo da Companhia.

No exercício desta atribuição fiscalizatória, a CSD BR, por meio da Diretoria de Fiscalização e Supervisão, realiza tanto o processo de monitoramento das Operações como a identificação de comportamentos atípicos na Plataforma, incluindo Operações que possam configurar indícios de crimes de LD/FTP.

A Companhia desenvolve e mantém processos de monitoramento de riscos robusto, de modo a permitir a detecção de operações consideradas suspeitas e/ou atípicas, que possam configurar indícios da prática de LD/FTP.

De acordo com os manuais operacionais da CSD BR, a análise das Operações é realizada sob 4 (quatro) pilares:

- (i) **Oscilação Comportamental:** mudança no padrão das Operações dos Participantes, tais como: variações significativas na quantidade de transações, volumes financeiros, frequência e modalidade;
- (ii) **Utilização do Sistema:** uso atípico de mecanismos de alterações cadastrais dos Ativos ou dos dados dos Titulares, além de transferências de titularidades;
- (iii) **Túnel de Preços:** taxas praticadas em condições atípicas daquelas praticadas pelo próprio Participante, pelos concorrentes do mesmo porte e pelo mercado;
- (iv) **Fiscalização:** Operações realizadas sem evidente justificativa econômica, em duplicidade ou de caráter suspeito.



4. RESPONSABILIDADES

Os gestores das áreas operacionais são responsáveis pela gestão diária de processos e riscos.

As áreas de *Customer Experience & Operações*, no exercício das suas atividades, poderão informar indícios de irregularidades verificadas na Plataforma à Diretoria de Fiscalização e Supervisão ao averiguar, incluindo sem se limitar a:

- (i) Erros repetitivos do Participante durante o uso da Plataforma;
- (ii) Comportamentos atípicos dos Participantes e comunicação de correções para erros operacionais por eles relatados;
- (iii) Alterações nos volumes de operações na Plataforma, incompatíveis com o comportamento e porte do Participante; e
- (iv) Alto volume de cancelamento/alterações de Operações.

É responsabilidade da Diretoria de Fiscalização e Supervisão:

- (i) Monitorar, identificar e registrar: (a) alterações no comportamento do Participante na Plataforma; (b) resistência do Participante em fornecer informações solicitadas pela CSD BR; (c) operações realizadas com taxas e condições atípicas daquelas praticadas pelo próprio Participante ou pelo mercado; (d) todas as Operações da Plataforma que apresentam características atípicas;
- (ii) Instituir, na Plataforma, processos e procedimentos para identificação, monitoramento e análise de atividades e/ou operações suspeitas de LD/FTP;
- (iii) Assegurar que a homologação dos Participantes, nos termos LD/FTP, seja realizada de forma a mitigar exposições a riscos;
- (iv) Interagir com órgãos reguladores;
- (v) Analisar operações com Pessoas Expostas Politicamente (“PEP”);
- (vi) Enviar relatórios periódicos ao Comitê de Fiscalização e Supervisão e à Diretoria Estatutária, quando solicitado;
- (vii) Elaborar esta Política, em conjunto com a Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos;
- (viii) Ministrando treinamentos periódicos de PLD/FTP;
- (ix) Elaborar relatório relativo à avaliação interna de riscos de LD/FTP a ser enviado ao Comitê de Fiscalização e Supervisão e ao Conselho de Administração, até o último Dia Útil do mês de abril do ano seguinte ao seu exercício. O relatório deve



permanecer à disposição dos órgãos reguladores, conforme normativos vigentes.

É responsabilidade da Diretoria de Governança, Risco e Controles Internos:

- (i) O monitoramento, a aplicação, a atualização e a manutenção de políticas e normas relativas à LD/FTP;
- (ii) Assegurar que as normas, os regulamentos e as políticas internas que disciplinam a LD/FTP estão em conformidade com a legislação e normativos vigentes;
- (iii) Atuar como disseminador da cultura de combate a LD/FTP;
- (iv) Definir processos e procedimentos internos para a CSD BR, objetivando assegurar o cumprimento das exigências legais e normativas relacionadas à LD/FTP, inclusive para fins de atendimento da Lei 13.810/2019,
- (v) Monitorar os processos e controles internos, bem como reportar à alta administração e ao Comitê de Fiscalização e Supervisão da Companhia, o resultado do monitoramento quanto à eficiência e eficácia dos processos e controles internos.

É responsabilidade do Comitê de Fiscalização e Supervisão fiscalizar a eficiência e eficácia da implementação da PLD/FTP e a estrutura de gestão de riscos da Companhia.

5. IDENTIFICAÇÃO DE CONTRAPARTES

Nos termos dos seus regulamentos e manuais operacionais, a CSD BR aceita somente registros que possuam a identificação das contrapartes das Operações realizadas na sua Plataforma.

De acordo com o previsto nos regulamentos e manuais operacionais, os Participantes se obrigam a prestar quaisquer informações com relação aos Titulares ou contrapartes cadastradas na Plataforma. Estas informações podem ser solicitadas pela Diretoria de Fiscalização e Supervisão, caso necessário, para o cumprimento desta Política.

6. COMUNICAÇÕES AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Em atenção ao quanto previsto no artigo 11 da Lei 9.613/1998 e no artigo 22, parágrafo segundo da Resolução CVM 50/2021, a CSD BR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da identificação da situação atípica detectada ou da data da conclusão da análise que caracterizou a atipicidade da operação proposta ou realizada em sua Plataforma, por parte da Diretoria de Fiscalização e Supervisão, deverá comunicar o fato ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”) e órgãos reguladores,



abstendo-se de dar ciência de tal ato a qualquer pessoa, inclusive àquela à qual se refira a informação das operações que possam constituir sérios indícios dos crimes de LD/FTP.

Todas as informações e registros que tratam de indícios dos crimes de LD/FTP são de caráter confidencial, não devendo ser disponibilizadas a terceiros.

A guarda e a manutenção de informações e registros deve ocorrer de forma a mantê-los em sua forma original ou em arquivos eletrônicos, pelos prazos estabelecidos na legislação vigente.

7. TREINAMENTO

A Companhia deverá ministrar treinamento de LD/FTP a todos os colaboradores e administradores da Companhia ao menos uma vez ao ano, com o objetivo de:

- (i) Aprofundar o conhecimento sobre as exigências e responsabilidades legais e regulamentares;
- (ii) Capacitar os colaboradores e administradores a identificar, prevenir e tratar situações de risco, fraude ou indícios de crime de LD/FTP.

Os treinamentos serão realizados pela Diretoria de Fiscalização e Supervisão em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos e gestores dos demais departamentos, conforme aplicável, e poderá contemplar cursos presenciais ou à distância, palestras, teleconferências, comunicados, publicações entre outras modalidades.

8. CONHEÇA SEUS *STAKEHOLDERS*

A CSD BR adota procedimentos de conheça seus Administradores, Colaboradores, Prestadores de Serviços e Clientes (“Conheça seus *Stakeholders*”) de modo a evitar que a Companhia seja ou venha a ser usada em fraudes de qualquer natureza e, em especial, em práticas ilícitas de LD/FTP, e assegurando a conformidade com a legislação e regulamentação vigentes no que se refere aos crimes de LD/FTP.

Os procedimentos de Conheça seus *Stakeholders* visam: (i) mitigar riscos operacionais, legais e reputacionais aos quais a Companhia possa estar sujeita caso venha a ser envolvida em crimes de LD/FTP; (ii) desenvolver e manter programas de treinamento e de conscientização de seus *stakeholders*, conforme aplicável; (iii) assegurar que os critérios de conduta ética, de profissionalismo e de boa fé sejam rigorosamente



observados no tratamento de questões objeto desta Política; (iv) assegurar a adoção de efetivos procedimentos destinados a conhecer os Administradores, Colaboradores, Prestadores de Serviços e Clientes da Companhia, incluindo processos de identificação, qualificação e classificação de risco de LD/FTP; e (vii) mitigação de fraudes.

As definições, finalidades, abrangência e métodos utilizados nos procedimentos de Conheça seus *Stakeholders* estão estabelecidas em processo próprio.

Os responsáveis pela contratação de prestadores de serviços relevantes, e parceiros, quando aplicável, deverão informá-los sobre o disposto nesta Política bem como manter monitoramento, no que lhe couber. Qualquer situação, conduta ou evento que possa configurar violação aos preceitos dessa Política e indícios de ilícitos de LD/FTP, deve ser relatado por meio dos canais de comunicação, conforme disposto no Código de Conduta Ética da Companhia.

Da mesma forma, os Participantes da Plataforma se obrigam a adotar procedimentos de Conheça seu Cliente e políticas corporativas de LD/FTP de modo a assegurar a conformidade com a legislação e regulamentação vigentes. Estes documentos podem ser solicitados pela Diretoria de Fiscalização e Supervisão, caso necessário, para o cumprimento desta Política.

9. SANÇÕES

A negligência e/ou falha voluntária no descumprimento desta Política, por qualquer das pessoas nela citadas, é passível de punição nos termos da legislação, normativos vigentes e Código de Conduta Ética da Companhia.

10. CONTROLE DO DOCUMENTO

10.1. Vigência e Divulgação

Este documento deverá ser divulgado no site da Companhia após a sua aprovação pelo Conselho de Administração, entrando em vigor na data mais recente do quadro no item “CONTROLE DE VERSÃO”, acima, cancelando e substituindo o documento vigente desde a data imediatamente anterior.

10.2. Revisão

Este documento deverá ser revisado, no mínimo, anualmente, considerando a data de publicação mais recente (quadro no item “CONTROLE DE VERSÃO”, acima), podendo



ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

10.3. Direitos Autorais e Distribuição

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.